

Lei 711

Em - 12/10/53



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Otton

FUNCIÓNÁRIO

DATA 30/09/53

PROJETO DE LEI Nº 168/53

ASSUNTO: aut. a abert. do crédito especial de R\$ 30.000,00
destinado a ocorrer as despesas com a Instalação
de um "stand" da Prefeitura Municipal de Fortaleza
na Feira de Amostras comemorativa do
1º Centenário de Cidade do Crato.

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 711 DE 09/10/53

DIOM Nº 354 DE 12/10/53

ARQUIVO _____



Lei: 007111953
Projeto: 01681953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





20/100-P2479-1152

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 721 DE 9 DE OUTUBRO DE 1957

autoriza a abertura de crédito especial de Cr. 500.000,00 para a fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E LEI Nº 721 DE 9 DE OUTUBRO DE 1957

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigor do orçamento de 1957 o crédito especial de Cr. 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a correr às despesas com a instalação de um "stand" da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Feira de Amostras comemorativa ao 1º Centenário da Cidade de Crato.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço esta declaração municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1957.

1957.

Gaúlo

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Paulo Felício Queiroz de Magalhães

PAULO FELÍCIO QUEIROZ DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem n. 73/53.

Fortaleza, 28 de Setembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

A Lei n. 672, de 15.6.53, que "dispõe sobre a participação do Município da feira de amostras de Crato", no seu Art. 1º, autoriza o Prefeito a adotar todas as providências necessárias à execução do fim nela especificado, para isso autorizando a abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.000,00, crédito esse que se destinou às despesas com aquisição do terreno onde será instalado o "stand" da Prefeitura naquela feira.

Agora, servindo-me ainda da permissão dada pela Lei n. 672, estou enviando a essa Câmara, a fim de que mereça a sua aprovação, o projeto de lei incluso, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para ocorrer às despesas com a instalação do mencionado "stand", como sejam: instalação propriamente dita, documentação fotográfica, gráficos, maquetes, etc.

Neste ensejo, renovo a Vv. Excias. os protestos da minha mais elevada estima e distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Finanças

Em 30 / 9 / 1953

F. Amaro de Aguiar
 (PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 168/53



Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$30.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa o crédito especial de Cr..... \$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com a instalação de um "stand" da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Feira de Amostras comemorativa do 1º Centenário da Cidade do Crato.

Art. 2. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ...

A Versão Suacha F. Leite, atião
J. G. Moraes. Ou 1 out 1953
Netunus

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



PARECER Nº 109 (AO PROJETO DE LEI Nº 168/53).

Dispensado de impressão e interstício

Aprovado em 1ª. discussão.

Em 6/10/1953
F. Frederico de Souza
(PRESIDENTE)

Em 10/10/1953
F. Frederico de Souza
(PRESIDENTE)

Encaminhou o sr. Prefeito o projeto de lei que tomou o número 168/53, solicitando autorização para abrir o crédito especial de // Cr. \$ 30.000,00 para ocorrer às despesas com a instalação do "stand" da Prefeitura na Feira de Amostras do Crato.

Com efeito, a Lei nº 672, de 15/6/53, autorizou a participação do Município naquele importante certame, para tanto autorizando o // Chefe do Executivo a abrir o crédito especial de Cr. \$ 20.000,00, que se destinou à aquisição do terreno onde deverá ser instalado o mostruário / da edilidade. O novo crédito agora solicitado tem em vista ocorrer às / despesas com a instalação propriamente dita do "stand", a documentação / fotográfica, os gráficos, as maquetes, etc, tudo conforme se vê da Mensagem nº 73/53, que acompanhou aquele Projeto.

Isto posto, não há como discordar da proposição, com a qual /

estamos de pleno acôrdo.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 7/10/1953
F. Frederico de Souza
(PRESIDENTE)

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 3 de outubro de 1953.

Comissão de Redação Final

Em 10/10/1953
F. Frederico de Souza
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício

Em 10/10/1953
F. Frederico de Souza
(PRESIDENTE)

F. Frederico de Souza (PRESIDENTE)
Francisco de Assis
Relator
Alden Araujo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº168/53.

Autoriza a abertura do crédito especial de cr\$30.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa o crédito especial de cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a instalação de um "stand" da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Feira de Amostras comemorativa do 1º Centenário da Cidade do Crato.

A rt.2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 8 de Outubro de 1953.

Francisco Ernesto Lima

Presidente

Almeida Araujo

Relator

João Tenório

APROVADO

F. F. F. F.

(PRESIDENTE)